Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
- ***DECRETOS*** 1
- ***PORTARIAS*** 2
- ***LICITAÇÕES*** 3
- ***EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS*** 4
- ***DIVERSOS*** 5

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 591/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 199.248,62 (cento e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.301.2201.2.077		Manutenção das equipes de Saúde Bucal - Atenção Básica	
174 - 3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	48.889,08
09.001.10.302.2201.2.099		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
247 - 3.3.72.39.00.00	44442	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.359,54
		Total Suplementação:	199.248,62

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.0.009		EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.359,54
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.301.2201.2.077		Manutenção das equipes de Saúde Bucal - Atenção Básica	
175 - 3.3.90.32.00.00	00494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	37.200,00
		Total Redução:	187.559,54

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.11 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - Fonte: 00494	11.689,08
Total da Receita:	11.689,08

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 793/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 129/2026, de 29 de outubro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7770/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 546/2026.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 794/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 130/2026, de 29 de outubro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7444/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 537/2026.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Objeto do processo: Contratação de empresa para prestação de serviço de cozinheira.
* Alteração no Item 2.1. do Anexo I do Edital e na Cláusula 15ª da minuta do Contrato
Recebimento das Propostas: Até às **08:30:00** do dia **18/11/2026**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31:00** do dia **18/11/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:30:00** do dia **18/11/2026**

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 29 de outubro 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora SERASA SP, OU=AC SERASA RFB v5, OU=Videoconferência, OU=02560850990, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 14:13:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 066/2026, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	**RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA**

Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo nº 12533/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 10/2025 a 09/2026, no percentual de 4,293630%, aplicado sobre o saldo remanescente do Contrato, com efeitos financeiros a partir da conclusão da anualidade da data de conclusão de formação de preços, a saber: 29 de outubro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total (R$)
1	6	R$ 1.177,00	R$1.227,54	R$ 303,24

Cláusula Segunda

O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R$ 303,24 (trezentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

Red.	Programática	Fonte	Dotação
74	05001041213302206533904000000	00000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cláusula Quarta

A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Cláusula Sexta

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Data do firmamento: 29/10/2026

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

DIVERSOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL 032/2026 – SEMED
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2024

A Secretária Municipal de Educação, **Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 03/2024** para Contratação de Professor (20h) e Professor de Educação Infantil (40h) por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul, que se deu mediante prova de títulos, por ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

PROFESSOR 20 HORAS			
Candidato (a)	**Pontuação**	**Classificação**	**Convocação**
JOSIANE INES TRZASKOS DOMBEK	4	332º	Ampla Concorrência
AMANDA SANTOS DE SOUZA	4	333º	Ampla Concorrência
PEDRO HEITOR MATIAS DE GOES (já convocado pela reserva de vagas afrodescendentes)	4	334º	Ampla Concorrência
ANNA JULIA REGINATO	3	335º	Ampla Concorrência
JOSVANY MARÇAL	2	336º	Ampla Concorrência
JANAINE APARECIDA ADRIANCZYK NOWAKOWSKI	2	337º	Ampla Concorrência

Os candidatos convocados terão cinco (05) dias úteis para entrega da documentação, conf. descrito nos itens 9.3.1 a 9.3.17 do Edital PSS 003/2024. (Prazo limite é **até 10 de novembro de 2026**).

Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 10 de novembro de 2026, sito à Av. Ozy Mendonça de Lima, 255, centro, São Mateus do Sul, PR, para apresentação da documentação, para encaminhamento à formalização contratual.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

São Mateus do Sul, 03 de novembro de 2026

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 079/2025

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 03 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3971**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.

Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL:76021450000122 (02560850990)
Data: 03/11/2026 14:06:19